

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 28 de Abril de 2016; 127ª
da República.

Prefeito

Institui o Dia Municipal do Humorista, e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia Municipal do Humorista, a ser comemorado anualmente no dia 12 abril.

Art. 2º - Fica incluído oficialmente no calendário do Município de Parnamirim/RN, o dia Municipal do Humorista.

Art. 3º - As comemorações alusivas à data farão parte do calendário escolar, turístico, e cultural do Município de Parnamirim/RN.

Art. 4º - Esta data será lembrada pela Câmara Municipal de Parnamirim na 1ª (primeira) Sessão Ordinária do ano que antecipar o dia 12 de abril, em comemoração ao dia Municipal do Humorista.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Parnamirim/RN, 28 de Abril de 2016.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal